

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/16

Processo TRT6 nº 229/2014

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição com instalação de condicionadores de ar tipo Split e Cassete.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos 5.450/05, 8.538/15 e 7.892/13.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	12 de julho de 2016
HORÁRIO	10 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006
CNPJ: 02.566.224/0001-90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 015/16

Processo nº 229/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 04/2015, de 25/02/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para Registro de Preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 8.538/15 e 7.892/13, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 12 de julho de 2016, às 10 horas**.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual aquisição, com instalação, de condicionadores de ar, tipo “split” e “cassete” para atender à demanda desses equipamentos nas Unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, conforme anexo I (Termo de Referência). (**CATMAT 150112**)

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

2.1.1 - Anexo I	Termo de Referência.
2.1.2 - Anexo II	Minuta da Ata de Registro de Preços.
2.1.3 - Anexo III	Relação dos Órgãos Participantes (se houver)
2.1.3 - Anexo IV	Minuta do Contrato

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, que estiverem previamente credenciadas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação se dá pela Internet.

3.1.1 - O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT6 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.6.1 - exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.6.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.7 - Não poderão participar neste Pregão empresas que:

3.7.1 - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, **para os lotes 01, 03 e 05.**

3.7.2 - Estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.7.3 - Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.7.4 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.7.5 - Tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.7.6 - Em processo de falência, Concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.7.7 - Possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.7.8 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO PERANTE A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

4.1 - O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05.

4.1.1 - Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.

4.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 - Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

4.3.1 - Caberá ainda ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, conforme instruções contidas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3.2 - Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

5.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

5.3 - A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (descrição detalhada do objeto ofertado) deverá conter:

5.3.1 - Indicação da marca, modelo e/ou fabricante para do equipamento ofertado.

5.3.2 - o **valor unitário (equipamento + instalação) e o valor total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.3.2.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.3.3 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital.

5.4 - Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, inclusive para fins de habilitação no certame, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1 - Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (subitem 11.11.3);

5.4.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 11.9);

5.4.3 - Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.5 - As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.

5.6 - A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.6.1 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele especificado no anexo I deste edital (termo de referência).

5.6.2 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possam identificar a empresa, titular da proposta, constante da proposta eletrônica de preços, importará **a desclassificação da licitante**.

5.7 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.8 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.

5.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.1.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.1.2 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

7.0 – DA FASE DE LANCES

7.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.5 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 - A empresa que ofertar o menor valor do **LOTE** será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

7.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.0 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Na hipótese de equivalência de valores apresentados pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP), nos **lotes 01, 03 e 05**, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

8.2 - Para os **lotes 02, 04 e 06**, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

8.2.1 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.2.1.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.2 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 5.4.3 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 9.1.

8.2.2.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

8.3 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta, será convocada a empresa que ofertar o menor preço, para apresentar a proposta definitiva em prazo **não inferior a 30 (trinta) minutos** a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via o campo próprio do sistema ou correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

9.2 – A Proposta de preços deverá conter:

9.2.1 – o menor valor (unitário e total) obtido na sessão virtual de lances;

9.2.2 – a descrição completa do produto cotado, com todas as especificações mínimas exigidas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

9.2.3 – Prazos, conforme Anexo I deste edital (Termo de Referência).

9.2.4 - dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

9.2.4.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

9.2.5 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

9.2.6 - Nome completo do representante para contato.

9.2.7 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

9.3 – É facultada a solicitação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado.

9.3.1 - A solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de desclassificação.

9.4 - Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar a seguinte documentação, nos prazos previstos no subitem 9.1 deste edital:

9.4.1 – Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo;

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Será desclassificada a proposta que:

10.1.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste edital;

10.1.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

10.1.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

10.1.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

10.1.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

10.1.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

10.1.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

10.1.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema *comprasgovernamentais*;

10.1.9 – oferecer preço superior estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

10.2 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.2 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, via o campo próprio do sistema, após a convocação do Pregoeiro, correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81-3225-3440, com o

posterior encaminhamento do original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

11.3 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

11.4 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.5 - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

11.5.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

11.5.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.6 - Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal:

11.6.1.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

11.6.1.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

11.6.1.3 - Relativa à Dívida Ativa.

11.6.1.4 - A comprovação da regularidade fiscal, perante a fazenda nacional, também poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

11.6.2 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

11.6.3 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

11.6.4 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

11.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

11.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

11.6.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

11.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada por meio dos:

11.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

11.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

11.7.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e

oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

11.7.4 - Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial ou a comprovação dos índices previstos no subitem 11.7.2.1 das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

11.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

11.8.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico (*Compras governamentais*).

11.9 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

11.9.1 - Capacidade técnico-profissional - Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta e manter em seu quadro, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação – instalação de condicionador tipo “split” e cassete.

11.9.2 – Capacidade técnico-operacional – 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA da Região onde os serviços foram executados e que demonstre aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.9.2.1 – No atestado previsto no subitem acima deverá constar a Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo “split” e 1 tipo cassete.

11.10 – Demais disposições relativas à habilitação

11.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 11.5, 11.6.1 a 11.6.4, 11.7.1, 11.7.2.1 e 11.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

11.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

11.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 11.10.1 deste instrumento deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo (conforme subitem 5.4.1) da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

11.10.4 – Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 11.8.1 e 11.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

11.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

11.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

11.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

11.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

11.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 11.7.3 deste Edital).

11.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.13 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.15 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

11.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

11.16 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – *Comprasgovernamentais* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 21.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme anexo I (termo de referência).

13.7 - Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

13.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

13.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.1.1.1 - Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - tiver presentes razões de interesse público.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedido regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.1.1 - A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta vencedora.

17.2 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.3 - Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

17.4 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: **4490.52.12** - Aparelhos e Utensílios Domésticos do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 1.

20.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

20.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

20.4 - Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.4.1 - Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 20.4, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.4 deste edital.

20.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.6 - As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.7 - As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

20.8 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 - O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

20.11 - Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.12 deste edital.

20.12 - Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

20.12.1 - A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

20.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

20.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: inserir o nº do pregão, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1 - cometer fraude fiscal;

21.1.2 - apresentar documento falso;

21.1.3 - fazer declaração falsa;

21.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.8 - não manter a proposta;

21.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2 - Para os fins do subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 21.1 deste edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

21.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

22.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

22.12 – O edital encontra-se disponível nos sites **www.trt6.gov.br**, **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

22.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

22.17 - No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.18 - Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais **www.trt6.jus.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 20 de junho de 2016

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para aquisição com instalação, de condicionadores de ar, tipo “split” e “cassete” para o Tribunal do Trabalho da Sexta Região, objetivando aquisição futura.

1.2 - Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item.

1.3 - Unidade requisitante: Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA

1.4 - A licitação será na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/2005; adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013

1.5 - Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - Quantidades e especificações conforme Anexo I deste Termo de Referência.

2.2 - Nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, os aparelhos condicionadores de ar devem apresentar o menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria.

2.3 - Para os equipamentos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta ao produto e/ou em sua embalagem. Optar-se-á pelos produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência representada pela letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe, podendo ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim exigirem.

2.4 - Os equipamentos devem utilizar, de preferência, gases refrigerantes ecológicos.

2.5 - Pedido mínimo: Cada pedido deverá ser de mínimo de 05 (cinco) unidades e/ou no limite máximo do saldo da ata de registro de preços.

2.6 - Estimativa do quantitativo a ser adquirido durante a vigência da ata: Há expectativa de aquisição do quantitativo total registrado, conforme quadro acima.

3.0 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - Os condicionadores de ar representam uma necessidade constante de aquisição devido ao desgaste decorrente das intempéries ou mesmo fatos imprevisíveis que obriguem a substituição ou mesmo sua implantação visando à salubridade do ambiente decorrente de mínimas intervenções que mudem a planta interna da unidade.

3.2 - Pela abrangência imobiliária do Regional, a contratação se dará em forma parcelada de acordo com a necessidade de cada imóvel, não sendo possível definir precisamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Sendo assim, o registro de preço é a forma que mais se adéqua à presente contratação, trazendo mais economia e agilidade no fornecimento do presente objeto. A fixação da quantidade a ser registrada para cada item se justifica pelo objetivo de gerar uma única empresa fornecedora em relação à cada item; o que, além, de permitir uma maior eficácia na gestão do contrato, evita o desconforto de, no mesmo ambiente ou Unidade Administrativa, coexistir a execução do mesmo objeto por diversas empresas, com diferentes modos de agir, atingindo resultados diferentes, inclusive quanto ao acompanhamento de garantias contratuais. A adjudicação, por lote, do objeto do contrato, também contemplando equipamentos e serviços, objetiva a economia financeira e temporal e ainda assegura a cobertura do período de garantia dos equipamentos na área territorial de cada lote. Além disso, verifica-se a influência da economia de escala quando se gera a expectativa de compra de uma maior quantidade de produto a uma mesma empresa, reverenciando-se o princípio da economicidade.

4.0 - OBJETIVO

4.1 - Atender a demanda de condicionadores de ar nas unidades que formam o Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

5.0 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 – Objetivo estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias.

5.2 – Descrição do objetivo: prover recursos materiais e tecnológicos (instalações) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

6.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

6.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3 - Os preços de instalações deverão ser apresentados separados dos preços das máquinas, entretanto, os kits de interligação das unidades condensadoras às unidades evaporadoras deverão ser incluídos nos preços das instalações.

6.3.1 - O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora será composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina. Para a instalação de interligação, será considerado para a tubulação o metro linear parede/parede, que poderá variar de 1 (um) a 10 (dez) metros.

6.4 - É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação do licitante no referido item.

6.5 - Prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

6.6 - Instalação do equipamento: prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço.

6.7 - Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.8 - Da garantia e assistência técnica

6.8.1 - Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

6.8.2 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança; devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

6.8.3 - Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos. Durante todo esse período de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

6.8.3.1 - O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do CONTRATANTE, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife e 72 (setenta e duas horas) horas quando for instalada no interior;

6.8.3.2 - A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA e/ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.9 - Comprovação da capacidade técnica

6.9.1 - Exige-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA pertinente; devendo apresentar os seguintes quantitativos mínimos:

6.9.1.1 - Instalação de, no mínimo, 50 (cinquenta) condicionadores de ar tipo "split" e 1 tipo cassete.

6.9.1.2 - Comprovação de possuir, na data prevista para a entrega da proposta e manter em seu quadro, profissional de nível técnico ou engenheiro mecânico, detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação – instalação de condicionador tipo "split" e cassete.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

7.1- Os produtos deverão ser entregues pela(s) empresa(s) contratada(s) ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – bairro do Recife – Recife – PE), no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

7.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório. Só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

7.3 - Recebimento dos serviços

7.3.1 – Após serem considerados concluídos os serviços de instalação, os locais deverão ser completamente limpos e sem apresentar manchas de qualquer tipo. A contratada deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão e temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema. Após o que, será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4 - Além de serem observadas as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, a contratada também deverá ser responsável, dentro das normas técnicas, pela montagem das máquinas, execução das tubulações frigorígenas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores (respeitada a capacidade dos equipamentos e o modelo do quadro elétrico) e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos nas dependências de todas as unidades do Tribunal Regional da Sexta Região, em conformidade com as solicitações efetuadas pela Administração deste Tribunal.

7.5 – Horário de execução dos serviços

7.5.1 - Todos os serviços de instalação serão executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos a partir das 15h, de segunda a sexta, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana de prévio acordo com o Gestor do Contrato.

7.6 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e

integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas.

7.7 - A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas; bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

8.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação.

8.2 - Fornecer todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista.

8.3 - Arcar com os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serragem, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação.

8.4 - Executar qualquer serviço extraordinário somente quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização.

8.5 - Empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta, durante os trabalhos de instalação.

8.6 - Indicar assistência técnica que atenderá as demandas após o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive com substituição de peças.

8.7 - Transportar para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão de obra, responsabilizando-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

8.8 - Efetuar os serviços para instalação tais como: pontos de força, dreno para as máquinas a serem instaladas, furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, cujos custos já estarão inclusos no preço.

8.8.1 - As seções dos dutos e materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo às normas da ABNT.

8.10 - Retirar o equipamento a ser substituído, assim como executar todo o serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

9.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios
- 9.2 – Fornecer pontos de água para fazer massa para retoques necessários
- 9.3 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.4 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;
- 9.5 - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;
- 9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 9.7 - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;
- 9.8 – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, a quem se indica como gestor a pessoa responsável pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

10.1.1 – O objeto do presente Termo de Referência também será conduzido na forma de gestão compartilhada, sendo a gestão operacional sob a responsabilidade da CEMA e a gestão documental sob a responsabilidade da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

10.2 - O Contratante exercerá a fiscalização desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, através de profissionais qualificados integrantes da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção - CEMA, devidamente habilitados ao acompanhamento técnico e controle dos trabalhos.

10.3 – Caberá à equipe de fiscalização a solicitação de correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

10.4 – Caberá à equipe de fiscalização a solicitação da realização suplementar de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

10.5 – Caberá à equipe de fiscalização o rigoroso controle do cronograma de execução dos serviços, devendo, em sendo necessário eventuais serviços de ajustes, os mesmos serem submetidos previamente à apreciação da fiscalização para fins de aprovação;

10.6 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, mediante prévia análise e aferição por profissional do Tribunal com a compatível atribuição técnica;

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

11.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

11.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

11.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

11.3.1 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

11.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

11.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

11.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

12 - SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 - apresentar documento falso;
- 12.1.3 - fazer declaração falsa;
- 12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8 - não mantiver a proposta;
- 12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - DOS ANEXOS

ANEXO I – Quantidades, especificações e valores de referência.

ANEXO II – Locais de instalação e endereços.

14 - DO ORÇAMENTO

14.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos do Programa de Trabalho:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações e valores de referência

01 - O kit de interligação entre as unidades evaporadora e condensadora será composto de: tubulação de cobre, isolante térmico das tubulações de expansão e sucção, fita vinílica de proteção e eletroduto com cabeamento de interligação elétrica em conformidade com o manual do fabricante e de acordo com a capacidade de refrigeração de cada máquina. Para a instalação de interligação, será considerado para a tubulação o metro linear parede/parede, que poderá variar de 1 (um) a 10 (dez) metros.

02 - Em razão de particularidade construtiva do edifício Sede, para alocação das unidades condensadoras dos equipamentos nessa unidade, deverão ser observadas as dimensões limite (L x A x P) das referidas unidades condensadoras, nas seguintes dimensões: 1,00 m x 0,70 m x 1,10 m.

03 - Cada pedido deverá ser de mínimo de 05 (cinco) unidades e/ou no limite máximo do saldo da ata de registro de preços.

LOTE – 1 - exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip +Instal	Total Geral
1	1	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	1.821,98	513,73	2.335,71	2.335,71
2	1	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.095,82	513,73	1.609,55	1.609,55
3	1	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.961,39	513,73	3.475,12	3.475,12
4	1	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás	1.901,39	513,73	2.415,12	2.415,12

		refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.307,90	513,73	2.821,63	2.821,63
6	1	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.615,60	513,73	2.129,33	2.129,33
7	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	4.405,98
8	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.128,00	513,73	2.641,73	2.641,73
9	1	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	7.594,88	513,73	8.108,61	8.108,61
10	1	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	2.750,80	513,73	3.264,53	3.264,53
11	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO	20.264,55	348,00	20.612,55	20.612,55

		[Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
12	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	4.300,30	348,00	4.648,30	4.648,30
13	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	5.262,50	380,00	5.642,50	5.642,50
14	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter .]	2.307,90	513,73	2.821,63	2.821,63
15	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	1.615,60	513,73	2.129,33	2.129,33
16	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	4.405,98

17	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	2.128,00	513,73	2.641,73	2.641,73
----	---	--	----------	--------	----------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 76.109,33

LOTE - 2

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip +Instal	Total Geral
1	23	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.	1.821,98	513,73	2.335,71	53.721,33
2	23	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.095,82	513,73	1.609,55	37.019,65
3	47	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.	2.961,39	513,73	3.475,12	163.330,64
4	47	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.901,39	513,73	2.415,12	113.510,64
5	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.	2.307,90	513,73	2.821,63	64.897,49
6	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs	1.615,60	513,73	2.129,33	48.974,59

		(1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	23	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	101.337,54
8	23	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.128,00	513,73	2.641,73	60.759,79
9	19	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	7.594,88	513,73	8.108,61	154.063,59
10	19	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	2.750,80	513,73	3.264,53	62.026,07
11	12	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	20.264,55	348,00	20.612,55	247.350,60
12	12	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	4.300,30	348,00	4,648,30	55.779,60

13	19	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	11.624,58	380,00	12.004,58	228.087,02
14	19	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	5.262,50	380,00	5.642,50	107.207,50
15	16	24.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter .]	7.733,00	513,73	8.246,73	131.947,68
16	16	24.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.	6.205,90	513,73	6.719,63	107.514,08
17	12	36.000/35.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter .]	12.279,92	348,00	12.627,92	151.535,04
18	12	36.000/35.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]	12.279,92	348,00	12.627,92	151.535,04
19	8	48.000/46.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter .]	12.568,00	380,00	12.948,00	103.584,00
20	8	48.000/46.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]	5.151,19	380,00	5.531,19	44.249,52

21	25	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter .]	2.307,90	513,73	2.821,63	70.540,75
22	25	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	1.615,60	513,73	2.129,33	53.233,25
23	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	101.337,54
24	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m	2.128,00	513,73	2.641,73	60.759,79

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 2.474.302,74

LOTE - 3 - exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip +Instal	Total Geral
1	2	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	1.821,98	513,73	2.335,71	4.671,42
2	1	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás	1.095,82	513,73	1.609,55	1.609,55

		refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.961,39	513,73	3.475,12	3.475,12
4	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.901,39	513,73	2.415,12	2.415,12
5	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.307,90	513,73	2.821,63	2.821,63
6	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.615,60	513,73	2.129,33	2.129,33
7	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	4.405,98
8	1	30.000 BTUs - PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	2.750,80	513,73	3.264,53	3.264,53
9	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU	20.264,55	348,00	20.612,55	20.612,55

		(3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
10	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	4.300,30	348,00	4.648,30	4.648,30
11	2	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	11.624,58	380,00	12.004,58	24.009,16
12	1	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	5.262,50	380,00	5.642,50	5.642,50

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 79.705,19

LOTE - 4

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip +Instal	Total Geral
1	6	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	1.821,98	513,73	2.335,71	14.014,26
2	7	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.095,82	513,73	1.609,55	11.266,85
3	23	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle	2.961,39	513,73	3.475,12	79.927,76

		remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	23	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.901,39	513,73	2.415,12	55.547,76
5	7	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	2.307,90	513,73	2.821,63	19.751,41
6	7	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.615,60	513,73	2.129,33	14.905,31
7	11	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	3.892,25	513,73	4.405,98	48.465,78
8	11	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.128,00	513,73	2.641,73	29.059,03
9	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	7.594,88	513,73	8.108,61	89.194,71
10	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split,	2.750,80	513,73	3.264,53	35.909,83

		piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	20.264,55	348,00	20.612,55	144.287,85
12	7	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	4.300,30	348,00	4,648,30	32.538,10
13	10	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	11.624,58	380,00	12.004,58	120.045,80
14	11	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	5.262,50	380,00	5.642,50	62.067,50

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 756.981,95

LOTE - 5 - exclusivo ME e PPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip +Instal	Total Geral
1	2	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	1.821,98	513,73	2.335,71	4.671,42
2	1	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60	1.095,82	513,73	1.609,55	1.609,55

		Hz.]				
3	1	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.961,39	513,73	3.475,12	3.475,12
4	1	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.901,39	513,73	2.415,12	2.415,12
5	1	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.307,90	513,73	2.821,63	2.821,63
6	1	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.615,60	513,73	2.129,33	2.129,33
7	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	4.405,98
8	1	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	2.750,80	513,73	3.264,53	3.264,53
9	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e	20.264,55	348,00	20.612,55	20.612,55

		vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
10	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	4.300,30	348,00	4.648,30	4.648,30
11	2	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]	11.624,58	380,00	12.004,58	24.009,16
12	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	5.262,50	380,00	5.642,50	5.642,50

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 79.705,19

LOTE - 6

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip +Instal	Total Geral
1	6	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	1.821,98	513,73	2.335,71	14.014,26
2	7	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.095,82	513,73	1.609,55	11.266,85
3	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]	2.961,39	513,73	3.475,12	38.226,32
4	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs	1.901,39	513,73	2.415,12	26.566,32

		(1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	11	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]	2.307,90	513,73	2.821,63	31.037,93
6	11	18.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	1.615,60	513,73	2.129,33	23.422,63
7	11	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	3.892,25	513,73	4.405,98	48.465,78
8	11	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]	2.128,00	513,73	2.641,73	29.059,03
9	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	7.594,88	513,73	8.108,61	89.194,71
10	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	2.750,80	513,73	3.264,53	35.909,83

11	7	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	20.264,55	348,00	20.612,55	144.287,85
12	7	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]	4.300,30	348,00	4.648,30	32.538,10
13	6	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]	11.624,58	380,00	12.004,58	72.027,48
14	7	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]	5.262,50	380,00	5.642,50	39.497,50

VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 635.514,59

ANEXO II

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ÁREA 1 – LOTES 01 E 02		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apollo, 739, Bairro do Recife – Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife – Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife – Recife
4	Unidade Escola Judiciária/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada – Recife
6	Unidade Afogados – Sec. Informática	Rua Motocolombó, 310, Afogados – Recife
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem – Recife
8	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – 23 Varas do Trabalho da Capital (endereço provisório)	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4631 – Imbiribeira – Recife – CEP 51.150-000
9	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro - Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N - Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27 – Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro – Ipojuca

14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca
15	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade – Jaboatão
16	Fórum do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jardim Jordão – Jaboatão
17	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n, Bairro Nobre – Paulista
19	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço
20	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5 - Vitória de Santo Antão
21	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89 - Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 – LOTES 03 E 04

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Centro – Barreiros
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá – Carpina
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau – Caruaru
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru – Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro – Catende
07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, s/n, São José – Garanhuns
08	Fórum Trabalhista de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro - Goiana
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa – Limoeiro
10	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro - Nazaré da Mata
11	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, COHAB – Palmares
12	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa – Palmares
13	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415, Centro – Pesqueira
14	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
15	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial – Ribeirão
16	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro – Sertânia
17	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n, Centro – Surubim
18	Vara do Trabalho de Timbáuba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna – Timbáuba

ÁREA 3 – LOTES 05 E 06

ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Araripina
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, s/n - Floresta
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, s/n – Petrolina
04	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro – Petrolina
05	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 COHAB – Salgueiro
06	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema - Serra Talhada

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO (EM ORDEM ALFABÉTICA)

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª, 2ª e DF)	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 – Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro

5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e DF)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 – Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá – Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n – Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 – Centro
13	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
15	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R. Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro
16	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro
17	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro
18	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 – Piedade
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 – Jd. Jordão
20	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
21	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 – Centro
22	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
23	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 – COHAB
24	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
25	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
26	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 – Centro
27	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e DF)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro
28	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 – Centro
29	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
30	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
31	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
32	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 – Encruzilhada
33	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
34	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
35	RECIFE	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – 23 Varas do Trabalho da Capital (endereço provisório)	Av. Mascarenhas de Moraes, nº 4631 – Imbiribeira – Recife – CEP 51.150-000
36	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
37	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 – Canavial
38	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 – COHAB
39	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 – Centro
40	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus

41	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 – Centro
42	SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n – Centro
43	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
44	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Sto Antão	BR 232, Km 50,5
45	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
46	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
47	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
48	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz

ANEXO II (do edital)
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2016, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual aquisição com instalação de condicionadores de ar split e cassete, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o TRT 6ª Região e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº Pr-e-015/16 (Processo nº 229/2014).

LOTE:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

FONE:

E-MAIL:

GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO
TRT DA 6ª REGIÃO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o bem com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	

ANEXO III (do Edital)
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UASG	UF	ÓRGÃO	QUANTIDADE

ANEXO IV (do Edital)
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONDICIONADORES DE AR TIPO
"SPLIT" E "CASSETE" PARA
DIVERSAS UNIDADES DESTE
REGIONAL.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo, nº 739, no Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-902, neste ato representado pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileira, Magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº 292.917.394-72 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.527.305, SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, CEP:, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., portador do RG nº., residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico nº 15/16, na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nºs. 5.450/05, 6.204/07, 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06.
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº 229/14**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de condicionadores de ar "split" e cassete para diversas unidades do TRT6 (Anexo I), nos termos das especificações técnicas contidas no edital de licitação e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os equipamentos deverão ser entregues ao chefe da Seção de bens permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo 617 - bairro Recife - Recife - PE), no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado, conferência e testes de cada equipamento, avaliando o perfeito funcionamento dos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os locais deverão ser completamente limpos e sem apresentar manchas de qualquer tipo, após serem considerados concluídos os serviços de instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a contratada encaminhar ao Gestor do Contrato, mediante a fiscalização, relatório constando as medições técnicas de corrente elétrica, pressão e temperatura de cada máquina e demais dispositivos necessários ao bom funcionamento do sistema, após o que será emitido pelo contratante o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá a contratada ser responsável, dentro das normas técnicas, pela montagem das máquinas, execução das tubulações frigorígenas, circuitos elétricos, drenos, instalações de pontos elétricos, instalações de tomadas, instalações de disjuntores (respeitada a capacidade dos equipamentos e o modelo do quadro elétrico) e testes finais de operação, além dos serviços de reparações, recuperações e reconstituições necessárias em áreas adjacentes aos locais de instalação dos equipamentos nas dependências de todas as unidades do CONTRATANTE, em conformidade com as solicitações efetuadas pela Administração deste Tribunal.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverão todos os serviços de instalação ser executados fora do horário de expediente, ficando estabelecido que o início diário dos trabalhos a partir das 15h, de segunda a sexta, exceto aqueles a serem executados nas áreas externas dos prédios, ou finais de semana de prévio acordo com o Gestor do Contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$**, resultado da soma dos preços unitários a seguir:

LOTE - 1

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço	Preço	Equip+Instal	Total
-------------	------------	------------------	--------------	--------------	---------------------	--------------

			Equip.	Inst.		Geral
1	1	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	1	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
6	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo				

		frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	1	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
9	1	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
10	1	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
12	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO				

		[Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
13	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
14	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter.]				
15	1	18.000/21.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				
16	1	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter.]				

17	1	23.000/25.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				
----	---	---	--	--	--	--

LOTE - 2

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	23	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	23	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	47	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	47	12.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de				

		insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
6	23	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	23	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
8	23	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
9	19	30.000 BTUs - PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
10	19	30.000 BTUs - PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás				

		refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	12	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
12	12	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
13	19	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
14	19	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				
15	16	24.000 BTUs – CASSETTE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassette, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter .]				
16	16	24.000 BTUs – CASSETTE [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split cassette,				

		eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]				
17	12	36.000/35.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]				
18	12	36.000/35.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 36.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 220v. Monofásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]				
19	8	48.000/46.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir. Condensador inverter.]				
20	8	48.000/46.000 BTUs – CASSETE [Condicionador de ar de 48.000 BTUs, do tipo split cassete, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, 380 V. Trifásico, aletas que distribuem o ar em quatro direções, de embutir.]				
21	25	18.000/21.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m Condensador inverter.]				
22	25	18.000/21.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs, do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410,				

		controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] - <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				
23	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m. Condensador tipo inverter .]				
24	23	23.000/25.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs, do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.] <u>Dimensões máximas dos condensadores</u> L: 1,00m; A:0,70m e C: 1,10m				

LOTE - 3

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	2	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
2	1	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	12.000 BTUs - HIGH WALL				

		(PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
6	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	1	30.000 BTUs - PISO/TETO ou HIGH /WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de				

		ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.				
9	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
10	1	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	2	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
12	1	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				

LOTE - 4

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	6	9.000 BTUs – HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60				

		Hz. Condensador inverter.]				
2	7	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	23	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	23	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	7	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
6	7	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás				

		refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	11	24.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
9	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
10	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	7	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
12	7	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
13	10	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar				

		de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
14	11	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				

LOTE - 5

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	2	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
2	1	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	1	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410,				

		controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
6	1	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	1	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
8	1	30.000 BTUs - PISO/TETO ou HIGH /WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.				
9	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
10	1	36.000/35.000 BTUs - PISO/TETO				

		[Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	2	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter .]				
12	1	48.000/46.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				

LOTE - 6

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço Equip.	Preço Inst.	Equip+Instal	Total Geral
1	6	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter .]				
2	7	9.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 9.000 BTUs (0,75 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
3	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo				

		frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
4	11	12.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 12.000 BTUs (1,0 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
5	11	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador inverter.]				
6	11	18.000 BTUs - HIGH WALL (PAREDE) [Condicionador de ar de 18.000 BTUs (1,5 TR), do tipo split, high wall (parede), eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				
7	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
8	11	24.000 BTUs - PISO/TETO [Condicionador de ar de 24.000 BTUs (2,0 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico. 60 Hz.]				

9	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
10	11	30.000 BTUs – PISO/TETO ou HIGH/WALL [Condicionador de ar de 30.000 BTUs (2,5 TR), do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
11	7	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000 BTU (3,0 TR), do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
12	7	36.000/35.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 36.000/35.000 BTUs , do tipo split, piso/ teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 220 V. Monofásico, 60 Hz.]				
13	6	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz. Condensador tipo inverter.]				
14	7	48.000/46.000 BTUs – PISO/TETO [Condicionador de ar de 48.000 BTU , do tipo split, piso/teto, eletrônico, ciclo frio, gás refrigerante ecológico R410, controle remoto sem fio, direcionamento de ar horizontal e vertical, três				

		velocidades de insuflamento, 380 V. Trifásico, 60 Hz.]				
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

PARÁGRAFO QUINTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

PARÁGRAFO NONO - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item IX da Cláusula Décima Segunda.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O valor do presente contrato é irreajustável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa: 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos, Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foram emitidas as Notas de Empenho nºs. 2015NE00....., datadas de de de 2015, nos valores de R\$

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nas instalações de ar condicionado nesse período, independentemente de qualquer pagamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante 12 (doze) meses, no mínimo, após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia total de todos os equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante todo esse período de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado fornecidos, compreendendo:

I - O atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do **CONTRATANTE**, aos chamados de assistência técnica e em hipótese alguma as máquinas poderão ficar inoperante por mais de 48 (quarenta e oito) horas, quando for instalada na capital e Região Metropolitana do Recife e por mais de 72 (setenta e duas) horas quando for instalada no interior;

II – A reparação e/ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações;

III - As despesas relativas à mão de obra e transporte.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja possível a solução do problema, deverá ser o produto substituído imediatamente por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, as disposições gerais e os demais elementos que integram o instrumento de licitação;

II - Fornecer todos os materiais equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, o transporte, e ainda, as obrigações sociais e da Legislação Trabalhista;

III – Arcar com os demais serviços decorrentes dos daqueles contratados ficarão por conta da contratada como: furação em parede, solda, serragem, pintura com anticorrosivo e com tinta no padrão do ambiente nas paredes, portas, janelas, portais, muros, calçadas e canteiros danificados em decorrência da instalação, ajustes e/ou quaisquer outros consertos relacionados com a instalação;

IV – Executar qualquer serviço extraordinário somente quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização;

V – Empregar na execução dos serviços profissionais especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, qualquer deles que porventura faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta, durante os trabalhos de instalação;

VI – Indicar assistência técnica que atenderá as demandas após o período de garantia de 12 (doze) meses, inclusive com substituição de peças;

VII - Transportar para o local de instalação, das unidades evaporadora e condensadora da máquina, todos os materiais necessários à execução dos serviços de instalação, assim como, toda mão de obra, responsabilizando-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;

VIII – Efetuar os serviços para instalação tais como: pontos de força, dreno para as máquinas a serem instaladas, furação e cortes em parede, acabamento de gesso em teto e parede, recuperação em parede e teto em lambri e madeira em geral, pintura na cor padrão do ambiente, cujos custos já estarão inclusos no preço;

IX – Retirar o equipamento a ser substituído, assim como executar todo o serviço de adaptação nos locais em que se tratar de substituição de equipamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - As seções dos dutos e materiais deverão ser de acordo com a potência e capacidade das máquinas, atendendo às normas da ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

II – Fiscalizar os serviços, fazer as devidas anotações e emitir relatórios;

III – Fornecer pontos de água para fazer massa para retoques necessários;

IV – Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo contratual.

V - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

VII - Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na Sede da Contratada;

VIII - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

IX – Publicar do resumo do presente contrato no DOU - Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATADA** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

VI - não assinar o contrato no prazo estabelecido;

VII - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VIII - não mantiver a proposta;

IX - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem, ainda, motivos para rescisão contratual os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhe forem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, todas para o mesmo fim, que vai assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ÁREA 1 – LOTES 01 E 02		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
1	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife
2	Galpão de Material	Rua do Brum, 617 Bairro do Recife – Recife
3	Galpão Setor de Transporte	Rua do Brum, 107 Bairro do Recife – Recife
4	Unidade Escola Judiciária/EJ VI	Av. Beberibe, 301, Encruzilhada – Recife
6	Unidade Afogados – Sec. Informática	Rua Motocolombó, 310, Afogados – Recife
7	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº Domingos Ferreira, 3510, Boa Viagem – Recife
8	Varas do Trabalho do Recife	Av. Mascarenhas de Moraes, n.º 4631, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-000
9	Fórum Trabalhista do Cabo	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576, Centro - Cabo
10	Vara do Trabalho de Escada	Rua Pedro Batista, S/N - Escada
11	Vara do Trabalho de Igarassu	BR 101 Norte, Km 27 – Igarassu
12	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54, Centro – Ipojuca
13	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, Centro – Ipojuca
14	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro – Ipojuca
15	Unidade Piedade	Rua Arão Lins de Andrade, 182, Piedade – Jaboatão
16	Fórum do Trabalho de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200, Prazeres, Jardim Jordão – Jaboatão
17	Fórum Trabalhista de Olinda	Rodovia PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda
18	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n, Bairro Nobre – Paulista
19	Vara do Trabalho de S. Lourenço	Rua Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço
20	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão e Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5 - Vitória de Santo Antão
21	Galpão Arquivo Geral – anexo	R. Henrique de Holanda, 89 - Vitória de Santo Antão

ÁREA 2 – LOTES 03 E 04		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Fórum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n, Centro – Barreiros
02	Vara do Trabalho de Belo Jardim	Rua Germiniano Maciel, 140, Centro - Belo Jardim
03	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, S/N, Cajá – Carpina
04	Fórum Trabalhista de Caruaru	Av. Agamenon Magalhães, 814 , M. de Nassau – Caruaru
05	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru – Caruaru
06	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272, Centro – Catende

07	Vara do Trabalho de Garanhuns	Rua São Bento, s/n, São José – Garanhuns
08	Fórum Trabalhista de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17, Centro - Goiana
09	Vara do Trabalho de Limoeiro	Rua Severino V. Aragão, 114, José Fernandes Salsa – Limoeiro
10	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 Centro - Nazaré da Mata
11	1ª Vara do Trabalho de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13, COHAB – Palmares
12	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa – Palmares
13	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415, Centro – Pesqueira
14	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82 – Ribeirão
15	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial – Ribeirão
16	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113, Centro – Sertânia
17	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n, Centro – Surubim
18	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna – Timbáuba

ÁREA 3 – LOTES 05 E 06		
ITEM	EDIFÍCIO	ENDEREÇO
01	Vara do Trabalho de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n – Araripina
02	Termo Judicial de Floresta	Rua Alcina T. de Araújo, s/n - Floresta
03	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Góes, s/n – Petrolina
04	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55, Centro – Petrolina
05	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 COHAB – Salgueiro
06	Vara do Trabalho de Serra Talhada	BR 232, Km 420, Borborema - Serra Talhada

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO
(EM ORDEM ALFABÉTICA)**

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n – Centro
2	BARREIROS	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª, 2ª e DF)	Av. Tancredo Neves, s/n – Centro
3	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 – Centro
4	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª, 2ª e DF)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 – Centro
5	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n – Cajá
6	CARUARU	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª, 2ª e DF)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau

7	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
8	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 – Centro
9	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá – Centro
10	FLORESTA	Termo Judicial de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n – Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	Fórum Trabalhista de Goiana (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Av. André Vidal de Negreiros, 17 – Centro
13	IGARASSU	1ª Vara do Trabalho de Igarassu (inativa/a ser reformada)	BR 101 Norte, Km 26
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª, 2ª e DF)	BR 101 Norte, Km 27
15	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca e DF	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54 – Centro
16	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 – Centro
17	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 – Centro
18	JABOATÃO	Unidade Piedade	R. Arão Lins de Andrade, 182 – Piedade
19	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
20	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
21	NAZARÉ DA MATA	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 – Centro
22	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª e DF)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
23	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 – COHAB
24	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
25	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
26	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 – Centro
27	PETROLINA	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª e DF)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n – Centro
28	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 – Centro
29	RECIFE	Edifício Sede e Anexos	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
30	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
31	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
32	RECIFE	Unidade Escola Judiciária - EJ VI	Av. Beberibe, 301 – Encruzilhada
33	RECIFE	STI-Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
34	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
35	RECIFE	Varas do Trabalho do Recife	Av. Mascarenhas de Moraes, n.º 4631, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-000
36	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82

37	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 – Canavial
38	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 – COHAB
39	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 – Centro
40	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n – Bom Jesus
41	SERTÂNIA	Termo Judicial de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 – Centro
42	SURUBIM	Termo Judicial de Surubim	Rua Oscar Loureiro, s/n – Centro
43	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna
44	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
45	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
46	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 89
47	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 89-A
48	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 – Matriz